

***PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito***

LEI N.º 106/1998

***DETERMINA NORMA PARA FORNECIMENTO DE
ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.***

***“Autor: JURACI VIRGILINO DE
OLIVEIRA”***

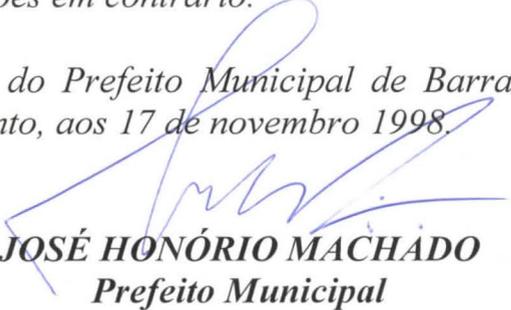
*O Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo,*

***FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:***

*Art. 1º. A Secretaria Municipal da Fazenda somente
concederá Alvará de Localização e Funcionamento aos estabelecimentos
comerciais e escritórios que comprovarem a construção de rampas para
deficientes físicos.*

*Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 17 de novembro 1998.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal